



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.127, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.377/2024 do Vereador Fábio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”)

“Inclui no calendário oficial de eventos do Município o Encontro Anual de Veículos Personalizados”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Carapicuíba o “Encontro Anual de Veículos Personalizados”, realizado anualmente no primeiro domingo de setembro.

Art. 2º A data ora instituída constará no calendário oficial de eventos do município de Carapicuíba.

Art. 3º A realização do evento poderá contar com a participação e o apoio do Poder Público Municipal, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, na forma estabelecida por meio de decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 5 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibas.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos